




---

**LEI N° 2.325 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.179.519,71 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos):

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade.....: 004FMS -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Função.....: 10SAÚDE  
 Subfunção.....: 302ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa.....: 0012MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 1186CONSTRUÇÃO CAPS INFANTIL

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500161.519,71	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1601	2.018.000,00

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade.....: 004 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Função.....: 10 SAÚDE  
 Subfunção.....: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa.....: 0012 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 1122AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UPA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500	161.519,71
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1601	2.018.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.



**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.296 de 21 de novembro de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 03 de abril de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.